LEI Nº 1.185 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$85.891,61 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R$ 85.891,61** (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), destinado a contratação de Empresa Especializada para execução de instalações e adequações de acordo com projeto de prevenção e combate a incêndio – PSCIP no ginásio poliesportivo, campo e quadras de Santo Antônio e Mirantão, destinado a atender dotações no orçamento vigente em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.12 – Secretaria de Esportes Lazer e Turismo
2.12.01 – Departamento de Esportes, Laser e Turismo
2.12.01.27 – Desporto e Laser
2.12.01.27.812 – Desporto Comunitário
2.12.01.27.812.014 – Fortalecimento do Desporto Amador
2.12.01.27.812.014.2.0033 – Desenvolvimento das Atividades Desportivas
33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR 02.00 R$ 85.891,61

Total R$ 85.891,61

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro 2019 FR – 02.00 **R$ 85.891,61**

Total **R$ 85.891,61**

Wanderson Adriano Dias
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 20 de março de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.3[illegible].368-68

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 20/03/2020
Ass.: